



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.710, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023, no valor de **R\$ 16.894,83** (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para alteração de Emenda do Legislativo do Vereador Marco Antônio Ferreira criada através da Lei nº 3.660, de 7 de novembro de 2022.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
15 – URBANISMO	
15.452 - SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1504 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.1504-2.181-EMENDA DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	16.894,83
FONTE 100.....	ORDINÁRIA

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	
18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801-1.186-EMENDA EQ.MAT.PERM. PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE	
4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	16.894,83
FICHA 292.....	FONTE 100 ORDINÁRIA

Handwritten signature and mark in blue ink.



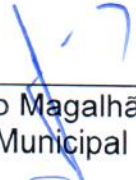
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.


Art. 5º O Crédito Adicional Especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 29 de novembro de 2023



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 29 / 11 / 2023

